Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 432
Em 5 / 5 / 2010
Servidor - Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 04 de Maio de 2010.

MENSAGEM Nº 0022/2010

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – FHASDOMAR.

Excelentíssimo Senhor
Vereador OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Cumpre informar que a FHASDOMAR sinalizou ao Executivo Municipal a possibilidade de fechamento da maternidade e a interrupção dos serviços de pediatria face à dificuldade financeira porque passa aquela entidade que atende a toda a população, haja vista que é o único hospital de referência no Município.

A Secretaria Municipal de Saúde informa da necessidade de encaminhamento à essa colenda Câmara Municipal, de projeto de Lei com propósito de se firmar novo Convênio entre a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins para o exercício de 2010, com a finalidade de repasse de recursos financeiros, para subsidiar os serviços de urgência e emergência em pediatria, bem como os serviços de atendimento obstétrico/pediátrico na maternidade, com a finalidade de oferecer a continuidade assistencial de consultas no Pronto Atendimento e garantir o profissional na hora do parto, por meio das ações e serviços de relevância e interesse à saúde da população.

Insta salientar que os recursos financeiros ora mencionados são provenientes de um saldo da MAC - Média e Alta Complexidade que se acumulou durante alguns anos. O valor a ser repassado será o montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em 09 (nove) parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear os referidos serviços, com a garantia do profissional com residência médica em Pediatria e/ou especialização em Pediatria.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Convém destacar os termos da Portaria nº. 1.067/GM, de 04.7.2005, do Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, com o estabelecimento de princípios e diretrizes para a sua estruturação, dentre elas, que "todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura";

Ressalto que "à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde", como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;
Vale considerar ainda, o Art.196 da Constituição Federal – "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", bem como o Art. 198 da Constituição Federal – "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" e ainda o Art. 178, da Lei Orgânica Municipal nº. 1078/90 - "a saúde é direito do povo martinense e dever do poder público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a proteção, prevenção e recuperação com planejamento e direcionamento popular".

Por fim, diante do interesse social quanto à destinação do referido recurso ao Hospital, espero contar com a aprovação do Projeto que ora submeto à análise dessa colenda Casa de Leis, aproveitando o ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal